



Por Uma Sanharó Firme e Forte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 152/2013

de 17 de Abril de 2013

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ – PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento à Lei Orçamentária em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em 1ª e 2ª votação, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Concessão de Subvenções Sociais a Entidades sem fins Lucrativos situados no Município de Sanharó.

Art. 2º - Não será concedido Subvenção Social:

- I – a entidades religiosas;
- II – a partidos políticos;
- III – a entidades que já tenham recebido subvenções no exercício financeiro;

Art. 3º - A concessão de subvenções somente serão será efetuada mediante apresentação, por parte da entidade a ser subvencionada, de projeto, conforme modelo constante do anexo I, desta Lei.

Parágrafo Único – Uma vez aprovado o projeto, será feita celebração de convênio, nos termos e condições da proposta apresentada a desta Lei.

Art. 4º - A subvenção será depositada em conta própria e os pagamentos serão feitos pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sanharó, após procedida a liquidação das despesas efetuadas.

Art. 5º - O prazo para apresentação da prestação de contas será de 30 (trinta) dias do encerramento do Convênio, na forma prevista no art. XX da Lei Federal 8.666/93.

§ 1º Na hipótese da não apresentação da prestação de contas, o responsável pela entidade ficará sujeito a devolução do valor da subvenção social e ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor original do subvenção.



Por Uma Sanharó Firme e Forte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, o ordenador de despesa deverá proceder à imediata tomada de contas do responsável pela subvenção, sob pena de incorrer nas mesmas sanções previstas para o responsável pela entidade.

Art. 6º - O saldo total ou parcial não aplicado, existente na data limite para a prestação de contas, deverá ser recolhido em guia própria, que será anexada a respectiva prestação de contas.

Art. 7º - No caso da prestação de contas ser entregue fora do prazo, o responsável pela entidade subvencionada anexará a respectiva guia de recolhimento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da subvenção concedida.

Parágrafo Único – A prestação de contas só se considerará efetuada quando a respectiva documentação estiver completa.

Art. 8º - A prestação de contas de subvenção social será encaminhada ao setor de Contabilidade mediante ofício acompanhado dos seguintes documentos:

- I – comprovantes de despesas;
- II – Quitação correspondente ao recolhimento de tributos;
- III – Guia de recolhimento, em caso de utilização parcial do valor da subvenção;

Art. 9º - Os documentos de comprovação das despesas da subvenção social, obedecidas às normas de liquidação, deverão:

- I – ser emitidas em data não anterior ao empenho da subvenção, em nome da Prefeitura Municipal de Sanharó, e indicar a unidade orçamentária;
- II – ter os recibos firmados pelo credor ou procurador legalmente habilitado, em nome da Prefeitura Municipal de Sanharó;
- III – conter anotação do documento de identificação, quando de tratar de pessoa física.

Art. 10º – Impugnada a prestação de contas pelo ordenador de despesa, este determinará ao responsável a sua imediata regularização, sob pena de devolução do valor integral da subvenção concedida.

Art. 11º - Os documentos relativos à comprovação de despesas serão arquivadas no setor de contabilidade e ficarão à disposição das autoridades responsáveis pelo



Por Uma Sanharó Firme e Forte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ GABINETE DO PREFEITO

acompanhamento administrativo e fiscalização financeira, bem como, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 17 de Abril de 2013.

FERNANDO EDIER DE ARAÚJO FERNANDES
PREFEITO



Por Uma Sanharó Firme e Forte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade Proponente					CNPJ	
Endereço						
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	Fax	E.A	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento			
Nome do Responsável					CPF	
Cl/Órgão Exp.	Cargo	Função			Matrícula	
Endereço					CEP	

OUTROS PARTICIPES

Nome	CNPJ/CPF	E.A
Endereço		CEP

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Titulo do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término

APRESENTAÇÃO

(Fazer rápida apresentação do projeto citando, conforme o caso: pessoas atendidas, unidades produzidas ou a produzir, metragem a ser atingida, etc.)

1. JUSTIFICATIVA

(Apresentar, de forma sucinta, o que o projeto irá trazer ao município ou a seus munícipes)



Por Uma Sanharó Firme e Forte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

GABINETE DO PREFEITO

2. ESTRATÉGIAS

(Especificar os métodos ou ferramentas a serem utilizados)

3. OBJETIVOS

3.1 GERAL

(Descrever as necessidades e vantagens do projeto)

3.2 ESPECÍFICOS

(Descrever o que se pretende atingir)

4. METAS

(Quantificar os resultados esperados)



Por Uma Sanharó Firme e Forte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

GABINETE DO PREFEITO

5. DETALHAMENTO DAS AÇÕES

5.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA SEGUNDO METAS E AÇÕES

Meta	Etapa Fase	Ação	Período de Execução	Responsável

5.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA SEGUNDO DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

6. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
Total Geral				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

GABINETE DO PREFEITO

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONVENIENTE

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Valor Total do Convênio (repasso) R\$: XXXX,XX- repassados em XX (XXXX) parcelas ,conforme cronograma, sendo a última parcela condicionada a execução da etapa XX do Cronograma de Execução Física.

CRONOGRAMA DETALHADO

Especificação (meta detalhada)	Valor Total	1ª liberação	2ª Liberação	3ª Liberação
(meta 1)		(data)	(data)	(data)
(meta 2)		(data)	(data)	(data)
(meta 3)		(data)	(data)	(data)
(meta ...)		(data)	(data)	(data)

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Sanharó**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com os Tesouros Nacional e Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.



Por Uma Sanharó Firme e Forte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

GABINETE DO PREFEITO

Pede deferimento

Sanharó, xx de xxxxx de 2013

Local e Data

(Nome Responsável)

(Cargo Responsável)

10. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e data

Concedente
(Ordenador/Secretário/Prefeito)

Sanharó, 17 de Abril de 2013.

FERNANDO EDIER DE ARAÚJO FERNANDES
PREFEITO